# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 078-DM-**Reveiculado por incorreção

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais;
CONSIDERANDO as movimentações grevistas de iniciativa de caminhoneiros de todo o Brasil, e os notórios reflexos no transporte público e na disponibilidade de combustíveis nos postos de gasolina no Estado do Paraná,

RESOLVE

1) SUSPENDER os prazos processuais no Estado do Paraná e dentro das competências da Justiça Estadual, nos dias vinte e oito e vinte e nove de maio do ano em curso (28 e 29/05/2018);
2) os prazos processuais que se iniciarem ou se findarem nos dias acima mencionados ficarão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte ao término do período de suspensão;
3) as petições e os demais documentos, relativos aos feitos que tramitam nos Cartórios e nas Unidades Judiciárias de 1ª Instância de que trata o item "1", poderão ser normalmente protocolizados durante o período estabelecido neste ato;
4) os Juízes Diretores dos Fóruns das Comarcas do Estado do Paraná, poderão, de acordo com as peculiaridades locais, suspender o expediente forense de suas respectivas Comarcas, nas datas previstas no item "1" deste ato;
5) considerando a necessidade de manter o quanto possível a normalidade dos serviços judiciários, sem prejuízo àqueles servidores que puderem comparecer ao trabalho, os Desembargadores, Juízes de Direto Substitutos em Segundo Grau e Diretores de Departamento, poderão autorizar, se necessário, a adoção de sistema de Teletrabalho, de forma mais ampliada, dando-se prioridade ao trabalho presencial;
6) os Presidentes das Câmaras e das Turmas Recursais, observando a necessidade de suspensão das Sessões, poderão assim proceder.

Curitiba, 28 de maio de 2018.

**Des. RENATO BRAGA BETTEGA**
Presidente do Tribunal de Justiça